



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE/FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24

CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI Nº 058/94

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores Públicos Municipais e de outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica concedida Reposição Salarial de 3% (trinta e cinco por cento) a todo o quadro de servidores do Município de Ângulo, referente ao mês de fevereiro de 1.994.

Art. 2º)- Fica igualmente reposto os salários do Prefeito e do Vice Prefeito na mesma percentagem.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,
EM 25 DE FEVEREIRO DE 1.994.


PAULO DE PAULO MARÓCCIA
Prefeito Municipal